

Lei Nº 251/81
De 08 de Maio de 1981

Autoriza a Doação de Um terreno
ao Estado de Sergipe, para
Construção do Fórum na cidade
de Gararu e Dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu, autorizado a doar ao Estado de Sergipe, um terreno medindo 564,20 m com as seguintes dimensões: Frente 16,12m e comprimento 35,00 m, terreno doado a Prefeitura Municipal de Gararu, pelo Banco do Nordeste do Brasil Sociedade de Economia Mista, com sede Fortaleza capital do Ceará, averbado no livro de registo de Imóveis sob nº 1-1581, folhas 138, livro 2- H, em 27 de abril de 1981.

Art. 2º - O terreno doado se destina a Construção do Fórum na cidade de Gararu.

Art. 3º - Na hipótese de não ser concretizado a construção referida, dentro do prazo de (03) três anos ficará caduca e sem efeito a presente doação retornando a ação doada ao pleno domínio do município.

Art. 4º - No caso de dissolução do Estado de Sergipe, o terreno doado voltará a plena posse e domínio da Prefeitura, com as benfeitorias já existentes e sem nenhuma indenização por parte da Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 08 de maio de 1981.

José Cardoso Matos

Prefeito Municipal

João Francisco Albuquerque de Oliveira

Secretario

Gabinete do Prefeito, Administração Geral, Serviços da Fazenda, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e de Obras, Saúde e Assistência Social e Serviços Rodoviário e de Portueza Branca, quando indispensável a instalação em qualquer município do Serviço Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
em 20 de Janeiro de 1981

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Wander José Medeiros Albuquerque
Secretaria

Lei nº 251/81

De 08 de Maio de 1981.

Autariza a Doação de Um Terreno ao Estado de Sergipe, para Construção do Fórum na Cidade de Gararu e Por outras Providências:

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em uso de suas atribuições legais;

Foi sabido que Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gararu, decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu, autorizado a doar ao Estado de Sergipe, um

Terrano medindo 564,90 m² com as seguintes dimensões:
Frente 16,12 m e Comprimento 35,00 m, Terrano doado a
Peregrina Municipal de Gararu, pelo Banco do Nordeste do Brasil Sociedade de Economia Mista,
com sede Fortaleza Capital do Ceará, arrolado no
Livro de Registro de Imóveis sob nº 1-1581, folhas
138, Livro 2-18, em 27 de abril de 1981.


Art. 2º - O Terrano doado se destina a Construção
do Fórum na cidade de Gararu.

Art. 3º - Na hipótese de não ser concretizado
a construção prevista, dentro do prazo de (03) três anos,
passará caduca e sem efeito a presente doação,
retornando a área doada ao pleno domínio do
Município.

Art. 4º - No caso de dissolução do Estado
de Sergipe, o Terrano doado retornará ao pleno posse
e domínio da Prefeitura, com as benfeitorias já
existentes e sem nenhuma indenização por parte
da Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ga-
raru, em 08 de maio de 1981.


Prefeito Municipal
João Francisco Albuquerque de Oliveira
Secretário

Lei Nº 259/81
De 11 de maio de 1981.